

**TC 018.162/2015-0**

**Tipo de processo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de São Bentinho - PB (Antigo São Bento de Pombal)

**Responsável:** Francisco Andrade Carreiro (350.860.684-87)

**Interessados:** Ministério da Integração Nacional

**Procurador(es):** não há.

**Advogado(s):** John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (1663/PB)

**Interessado em sustentação oral:** não há.

### **DESPACHO DO SECRETÁRIO**

1. Considerando a interposição de Recurso de Reconsideração (peça 47) pelo Sr. Francisco Andrade Carreiro contra o Acórdão 9.439/2016 – TCU – 2ª Câmara (peça 25);
2. Considerando que foi efetuado o devido registro da interposição do recurso no CADIRREG (Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade) (peça 49);
3. Remetam-se os autos à SERUR, para fins de exame preliminar de admissibilidade da peça recursal, nos termos do art. 49, inciso I, da Resolução TCU 259

SECEX-PB - Gabinete, em 7 de junho de 2017.

[Assinado Eletronicamente]  
ADERALDO TIBURTINO LEITE  
Secretário-Substituto